

PORTARIA Nº 3.126/CGJ/2014

Institui as Instruções Padrão de Trabalho (IPT's) de rotinas atinentes às Varas de Sucessões e Ausência do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para a implantação de método de gerenciamento de rotinas nas unidades judiciárias de 1º grau;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao Programa “Gestão de Primeira”, instituído no âmbito da Justiça de Primeira Instância pela [Portaria nº 1.535/CGJ/2011](#), de 12 de abril de 2011, com a finalidade de implantação e manutenção de método de gerenciamento de rotinas de trabalho nas unidades judiciárias de 1º grau e nos serviços auxiliares da Direção do Foro do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as dificuldades técnicas de implantação imediata das Instruções Padrão de Trabalho (IPT's) em todas as áreas de atuação da Justiça Estadual de Primeira Instância, pela necessidade de realização de diversas reuniões para elaboração, discussão e validação das IPT's;

CONSIDERANDO que a instituição de IPT's com as rotinas de trabalho implantadas em outras varas de competência exclusiva tem contribuído para a melhoria dos serviços e agilidade dos trabalhos nas secretarias;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “d” do inciso I e nos §§ 1º e 2º do art. 19 do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#), de 1º de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos nº 2010/46820 - GEINF,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas, em caráter obrigatório, as Instruções Padrão de Trabalho (IPT's) das rotinas atinentes às secretarias de juízo das Varas de Sucessões e Ausência do Estado de Minas Gerais.

§ 1º. Os servidores deverão utilizar as IPT's com a orientação do Escrivão e a supervisão dos Juízes de Direito.

Art. 2º. A adoção e o cumprimento dos procedimentos constantes das IPT's serão fiscalizados pelas Gerências de Fiscalização do Foro Judicial da

Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, quando da realização de inspeções técnicas e correições.

Art. 3º. As IPT's das Varas de Sucessões e Ausência do Estado de Minas Gerais estão disponíveis para consulta no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, através do *link*: Conheça TJMG » Estrutura Organizacional » Corregedoria » programa Gestão de Primeira » Varas de Família » IPT's, bem como na Rede TJMG, através do *link*: Programas e Projetos » Programa Gestão de Primeira » Varas de Família » IPT's.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de abril de 2014.

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça